



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016

AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMAS

CLÁUSULA 01 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Cachoeira de Minas/MG, Estado de Minas Gerais, por meio do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 18/04/2016, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de 01 (um) trator cortador de gramas, tipo Menor preço por item, com as disposições deste Edital e de seus anexos, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e dos Decreto Municipal nº 1.909/05.

1.2 - Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos para Habilitação" deverão ser protocolizados até às 08h45min do dia 18 de Abril de 2016.

CLÁUSULA 02 – OBJETO

2.1 - Este procedimento licitatório visa a aquisição do fornecimento de 01 (um) trator de jardim, cortador de gramas para ser utilizado nos campos de futebol e gramados em áreas públicas no Município, descrito no Anexo II, com suas respectivas especificações.

CLAUSULA 03- DOS ANEXOS

3.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I - PROPOSTA COMERCIAL

Anexo II - TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV- TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VIII - MINUTA DE CONTRATO

3.2 - Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 5, subitem 5.4.1.

CLAUSULA 04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos para a aquisição do veículo especificado na Cláusula 02 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 2425 de 07 de Dezembro de 2015, sob as dotações: **020902.2781227012.030.449052-337.**

CLAUSULA 05 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

5.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador.

5.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na abertura dos envelopes.

5.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

5.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei complementar nº147/14 , e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

5.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E/EPP o MEI deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, datada dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

5.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública

CLAUSULA 06 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/16
SESSÃO PÚBLICA DIA: 18/04/2016 às 09h
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

6.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal:

a) Descrição detalhada das características técnicas do trator ofertado, demonstrando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

b) Indicação expressa das marca e/ou modelo do bem ofertado, vedados acréscimos de expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

c) Indicação do prazo de garantia e/ou assistência técnica oferecida, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano;

d) Detalhamento do valor da proposta, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

1- Preço unitário do bem, já acrescido dos valores relativos ao IPI e ao ICMS;

2- Preço total do bem, prevalecendo este último no caso de discordância, da especificação mencionada, o qual será utilizado para efeito de comparação com o dos outros licitantes;

e) Período de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas;

f) Apresentação de catálogo do objeto ora cotado, constando as características técnicas produzidas pelo fabricante, comprovando sua compatibilidade com as especificações constantes do anexo I do Edital.

6.3 - Os preços cotados deverão ser fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte do objeto licitado ao local de entrega, tributos de qualquer natureza e garantia e/ou assistência técnica;

6.4- O prazo de entrega do objeto licitado não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, documento este fornecido pelo Setor de Compras do Município;

6.5 - Razão Social, endereço completo e telefone da Empresa proponente, CNPJ, agência e nº da Conta Bancária;

6.6 - Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da cláusula 6.2, alínea “a”, o concorrente deverá considerar que as especificações técnicas constantes no anexo II - Termo de Referência são meramente descritivas e não restritivas. O concorrente poderá propor modelo que atenda de forma satisfatória ao Órgão Licitante, comprovando que o veículo que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido.

CLÁUSULA 07 - DA HABILITAÇÃO

7.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/16
SESSÃO PÚBLICA DIA: 18/04/2016 às 09h
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

7.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - Regularidade Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;
- g) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, dentro de sua validade.

Obs.: A Certidão Negativa de Débitos com o INSS, foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

III – Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

IV - Qualificação Econômica financeira

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 30 dias da data de abertura dos envelopes.

V - Outros Documentos

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – ANEXO VI.

7.3 - Os documentos mencionados no item 7.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

7.4 - Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.**

CLAUSULA 8 – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

8.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

8.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 2.1 e no item 6.0. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de menor desconto e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) inferiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4.1 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4.3 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do último PREÇO apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

8.4.5 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

8.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 8.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três menores valores, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR VALOR e o valor estimado para a contratação.

8.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

8.9 – Sendo aceito o valor ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 7.2 deste Edital.

8.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7.2 deste Edital.

8.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

8.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

8.13 – Obtido o preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.9.

8.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 09 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.

9.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

CLAUSULA 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

10.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação, protocolado na recepção da Prefeitura Municipal, no endereço Praça da Bandeira, nº 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

10.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 11.3 caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da intimação

10.3.1 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis

10.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 11.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

11.2 – Em conformidade com o Art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do veículo.

11.3 – Nos termos do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

11.3.1 – Advertência;

11.3.2 – Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 – Nos termos do artigo 7º. da Lei nº 10.520/02c/c o Art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

11.5 – As sanções estabelecidas nos itens 11.3.4 e 11.4 são de competência da autoridade máxima deste Tribunal.

CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 11.3 e 11.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

2 – Fazer a entrega do objeto licitado na sede do Município Licitante, com o valor ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

3- O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer.

4 – Fornecer o objeto às suas custas (impostos, taxas, transportes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.

5 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

6 - A empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do bem licitado, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, nº 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

CLAUSULA 13 – DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA

13.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento do veículo e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

13.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

13.4 - o prazo de vigência do TERMO CONTRATUAL contará a partir da data de sua assinatura até 30 de Junho de 2016.

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – No valor ofertado para o bem licitado deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

14.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

14.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

14.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

14.6 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15(quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

14.7 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.8 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

14.9 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º. e 2º do Artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

14.10 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.11 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 05 de Abril de 2016.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 062/2016
Pregão Presencial nº 020/2016

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Fone/fax:
E-mail:

A empresa acima qualificada vem através da presente, apresentar sua proposta de preços para o fornecimento de 01 (um) trator cortador de grama, destinado exclusivamente aos serviços do setor de Cultura e Esportes do Município, de acordo com a (s) exigência (s) do Edital do processo supramencionado.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR A SER ADQUIRIDO:

• 01 trator de jardim de tamanho compacto, de no máximo 179,1cm, facilitando as manobras entre os canteiros, contendo as características abaixo

- 1 - alavanca de ajuste da altura de corte sobre o paralama, com 7 opções de altura;
- 2 - assento ajustável e com sistema de sensor de presença, desligando o motor a qualquer movimento do operador;
- 3 - volante ergonômico;
- 4 - sistema de transmissão hidrostática;
- 5 - Tecnologia de corte Air Induction;
- 6 - motor à gasolina de 2 cilindros e 747 cilindradas;
- 7 - bateria de 15A e 12V;
- 8 - tanque de combustível posicionado na traseira do veículo;
- 9 - acionamento das lâminas de corte através de embreagem elétrica;
- 10 - sistema de corte composto por três lâminas, plataforma com suporte a coletores, descarte lateral de resíduos e com rodas de ajuste às imperfeições do terreno;
- 11 - medidor de horas tipo digital, com intervalos de manutenção programados.

VALOR UNITÁRIO: (em número e por extenso):

Obs.: Havendo divergência entre os valores será considerado o valor por extenso.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após recebimento do bem e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS: não inferior há 06 (seis) meses e/ou de acordo com garantia do fabricante, contados da data de entrega definitiva do bem.

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA 06 DO EDITAL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/16 PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/16

1. Objeto da Contratação: aquisição de 01 (um) trator cortador de gramas, destinado exclusivamente aos serviços nos campos de futebol e gramados em áreas públicas, descritos a seguir.

Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

- O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.
- A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG reserva-se o direito de não receber o veículo em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a Compra e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Procedimento de Fiscalização:

- O objeto Licitado fornecido será fiscalizado na sua entrega pelo Encarregado do Setor de Frotas e Encarregado do Almoxarifado Municipal que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Prazo de entrega do objeto licitado:

- Prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Local de entrega do objeto licitado: Almoxarifado Municipal - Rua Padre Sérgio nº. 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- Em conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do bem.
- Nos termos do Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Nos termos do artigo 7º. da Lei nº 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa,

ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, juntamente com o atesto do responsável pelo Setor de Compras do Município.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para a aquisição do objeto foi estimado conforme a seguir:

ITEM	PRODUTOS	QDTE	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA
01	<ul style="list-style-type: none">• 01 trator de jardim de tamanho compacto, de no máximo 179,1cm, facilitando as manobras entre os canteiros, contendo as características abaixo1 - alavanca de ajuste da altura de corte sobre o paralamas, com 7 opções de altura;2 - assento ajustável e com sistema de sensor de presença, desligando o motor a qualquer movimento do operador;3 - volante ergonômico;4 - sistema de transmissão hidrostática;5 - Tecnologia de corte Air Induction;6 - motor à gasolina de 2 cilindros e 747 cilindradas;7 - bateria de 15A e 12V;8 - tanque de combustível posicionado na traseira do veículo;9 - acionamento das lâminas de corte através de embreagem elétrica;10 - sistema de corte composto por três lâminas, plataforma com suporte a coletores, descarte lateral de resíduos e com rodas de ajuste às imperfeições do terreno;11 - medidor de horas tipo digital, com intervalos de manutenção programados.	1 und	19.066,66

Cachoeira de Minas, 05 de Abril de 2.016.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/16 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/16

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/16**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº. _____, nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, nº 8078/90, nº 9.854/99, pelo Decreto nº. nº 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (uma) via, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório nº 062/16, Pregão nº. _____.

_____, _____ de _____ de 2.016
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/16**

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 062/16, Pregão Presencial n.º _____, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/16**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador
do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2016.
(cidade)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/16**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2016.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/16**

Termo de Contrato n.º ----/16 fundado no Processo Licitatório n.º 062/16, para FORNECIMENTO DE 01 TRATOR CORTADOR DE GRAMA, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º. 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa _____

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de 2.016 o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas-MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, CNPJ n.º. -----, Inscrição Estadual n.º. -----, com sede na -----, n.º. -----, Bairro ----- em ----- neste ato representado pelo Sr.(a) -----, -----, portador do CPF n.º. -----, Residente e domiciliado na -----, n.º. -----, em ----- - -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 020/16 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 062/16, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei n.º 10.520 e n.º 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de 01 (um) TRATOR CORTADOR DE GRAMA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente Contrato, o fornecimento de 01 (um) trator de jardim, cortador de gramas para ser utilizado nos campos de futebol e gramados em áreas públicas no Município, adjudicado à contratada em decorrência do julgamento do Pregão Presencial 020/16, conforme especificados no formulário de proposta da licitação n.º. 062/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato contará a partir da data de sua assinatura até 30 de Junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após recebimento do objeto contratado e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, juntamente com o atesto do responsável pelo Setor de Compras do Município.

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ ----- (-----), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir garantia do objeto contratado pelo período de 06 (seis) anos ou especificações do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Garantir o pleno funcionamento do bem, dentro do prazo de garantia, fazendo a substituição de peças e/ou a prestação de serviços ou ainda a troca do bem se necessário, sem nenhum ao Contratante;

6.2 – Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado;

6.3 – Fazer a entrega dos veículos no Município de Cachoeira de Minas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, nº 237 - Centro, Cachoeira de Minas/MG – Almoxarifado Municipal.

6.4 - Fornecer o objeto contratado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - No caso de uma das partes deixar de cumprir alguma obrigação oriunda deste instrumento, ensejará para a outra o direito de rescindir o presente contrato e de exigir o pagamento da multa equivalente a 30% (trinta por cento), sobre o valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para a aquisição do veículo especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 2.425 de 07 de Dezembro de 2015, sob as dotações: **020902.2781227012.030.449052-337**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções

9.1.1– Advertência;

9.1.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

9.1.3–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

9.1.4–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - Em conformidade com o Art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do veículo.

9.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

10.2 - A Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

10.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, ---- de ----- de 2.016.

Pela CONTRATANTE

Carlos Augusto T. Dionísio - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunhas1: _____

CPF/RG: _____

Testemunhas2 _____

CPF/RG: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL n° 020/2016

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.